



LEI Nº. 440 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto nº 7.872/2012, na forma que indica e dá outras providências.

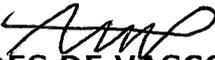
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no Decreto Nº 7.872/2012, de 26/12/2012 e no art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 9% (nove por cento) aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 15 de Fevereiro de 2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal